Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 143/2006 Erechim, 30 de Outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 123/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Poder Judiciário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI nº 123/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Poder Judiciário.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário, visando à qualificação e instrumentalização das Varas da Comarca de Erechim, para atender os objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

Art. 2º Fica ratificado o Convênio nº. 030/2006 – DLC, celebrado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, autorizado pelo Processo nº. 18075-0300/03-0, visando à qualificação e agilização dos processos de execução fiscal do Município e suas Autarquias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca autorização Legislativa, para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o Poder Judiciário, visando à qualificação e instrumentalização das Varas da Comarca de Erechim, para atender os objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, além de ratificar o Convênio nº. 030/2006-DLC.

O Município possui a Lei nº. 3.595, de 17 de Junho de 2003, alterada pela Lei nº. 3.804, de 09 de Março de 2005, que autoriza firmar convênio com o Poder Judiciário, porém, esta lei é específica para o Convênio nº. 056/2003-GELIC, uma vez que em seu artigo segundo informa que o referido convênio é parte integrante da mesma.

Este projeto objetiva, também, a ratificação do Convênio nº. 030/2006-DLC, assinado no último dia 10 de outubro do corrente ano, que tem por objeto os mesmos motivos dispostos no Convênio nº. 056/2003-GELIC, que estava em vigor.

Destacamos que o bom relacionamento entre os poderes é de grande valia para as partes envolvidas, pois garante a agilidade nos processos judiciais que estão em andamento e aos que virão, o que irá se refletir no atendimento à comunidade erechinense.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para aprovação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Outubro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal